| | |
|---|---|
| **ITEM DE PAUTA** | **3.4** |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Termo de Cooperação Guarda-Chuva |

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 186.3.4/2023**

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 14 de março de 2023, de forma remota, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso XX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG;

Considerando a intenção dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF em firmar Convênio de Cooperação como objeto de autorizar a realização de ações em conjunto entre esses Conselhos de Arquitetura;

Considerando que o mencionado termo tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pelos CAU/UF, possibilitando a cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo;

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

**DCD-CAU/MG Nº 186.3.4/2023**

**DELIBEROU:**

1. **Aprovar** a adesão do CAU/MG ao Convênio de Cooperação Guarda-Chuva conforme anexo.

2. **Encaminhar** ao Plenário para apreciação e deliberação.

| **Conselheiros** | | **Votação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| Maria Edwiges Sobreira Leal | Presidente | | | | |
| Fernanda Basques Moura Quintão | Coordenadora da CED | X | | | |
| Fábio Almeida Vieira | Coordenador da CPFi | X | | | |
| Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres | Coordenador adjunto da CEF | X | | | |
| Maria Carolina Nassif de Paula | Coodenadora da COA | X | | | |

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.03.14 17:56:32 -03'00'

**Maria Edwiges Sobreira Leal**
Presidente do CAU/MG

FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Assinado de forma digital por FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Dados: 2023.03.14 11:53:39 -03'00'

**Frederico Carlos Huebra Barbosa**
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG

Anexo

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF, autarquias federais, criadas pela Lei nº 12.378/2010, representadas neste ato por seus presidentes, celebram o presente convênio de cooperação, que reger-se-á pelas Leis 12.378/2010, 8.666/1993, 14.133/2021 e demais normas regentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Convênio de Cooperação tem como objeto autorizar a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**
O presente Convênio tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pelos CAU/UF, possibilitando a cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**
A adesão ao convênio de cooperação dar-se-á por meio da assinatura de cada presidente (a) dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação, o qual deverá submeter à aprovação da Plenária de sua unidade da federação.
Os CAU/UF poderão aderir ou encerrar sua participação no objeto deste Convênio de Cooperação a qualquer momento, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ALCANCE DE CADA OBJETO PACTUADO**
Para o alcance de cada objeto a ser pactuado entre os CAU/UF, os partícipes deverão realizar os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres, devendo ser citado o presente convênio de cooperação.
**Subcláusula primeira.** Os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres deverão ser assinados pelos presidentes respectivos de cada CAU/UF aderente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS**
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realização reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.
**Subcláusula primeira.** A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por três anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**
O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2022.